



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI N.º 5.693, DE 09 DE SETEMBRO DE 2014.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Câmara de Dirigentes Lojistas de Erechim, visando ao repasse de recursos para subsidiá-la na realização do *Erechim Fashion Day*.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Convênio com a Câmara de Dirigentes Lojistas de Erechim, visando ao repasse de recursos para subsidiá-la na realização do *Erechim Fashion Day*, que realizar-se-á no dia 27 de setembro de 2014, neste Município.

Parágrafo único. A cópia do convênio, de que trata o *caput* deste artigo, será encaminhada à Câmara Municipal de Vereadores, em até 30 (trinta) dias, após a data de sua assinatura.

Art. 2.º Os recursos financeiros, para realização do evento, totalizam o montante de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), sendo R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) repassados pelo Município, integralmente, após a assinatura do convênio, e R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) alocados, a título de contrapartida, pela Câmara de Dirigentes Lojistas de Erechim.

Art. 3.º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 06 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, 01 – Unidade de Indústria, Comércio e Serviços, 04.122.0015.2.023 – Apoio a Micro e Pequena Empresa, 3350.41.00.00.00 – Contribuições.

Art. 4.º A Câmara de Dirigentes Lojistas de Erechim deverá prestar contas, ao Município, através de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, devidamente atestadas pela Gestora do Convênio, em até 30 (trinta) dias, após o término da vigência do



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

convênio, em conformidade com a Lei Municipal n.º 2.661/1994 e suas alterações e com o Decreto n.º 3.146/2006 e suas alterações.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 09 de Setembro de 2014.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data supra.

Renato Alencar Toso,
Secretário Municipal de Administração.